



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.424.618/0001-65

LEI Nº 306, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022
(Projeto de Lei nº 011/2022, do Executivo Municipal)

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de outras transferências do FNDE.

02 PODER EXECUTIVO

05 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12 361 0019 2.030 – Manutenção e Funcionamento do MDE:

3.3.90.30 – Material de consumo.....	Fonte 01569000000	R\$ 400.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica ..	Fonte 01569000000	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Fonte de Arrecadação: 15690000000R\$ 500.000,00

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022.


ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

* Antonio Borba Lima
Prefeito Municipal
CPF: 238.000.973-20
Timbiras-MA #

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de recursos de Outras Transferências do FNDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Rubrica: 12 361 0019 2.030 – Manutenção e Funcionamento do MDE:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica

Fonte: 15690000000 Outras transferências de recursos do FNDE

Finalidade: Melhoria na oferta e qualidade dos serviços e bens de consumo utilizados na Manutenção do ensino fundamental de Timbiras

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/2022:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação de Recursos do FNDE – Outras transferências do FNDE, apurado para o corrente exercício.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/2023:

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.



ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

* Antonio Borba Lima
Prefeito Municipal
CPF: 438.000.670-20
Timbiras, MA #



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.424.618/0001-65

ANEXO II

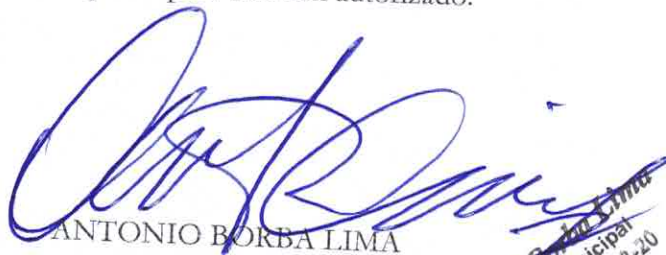
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Outras Transferências do FNDE.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundas de Outras Transferências do FNDE.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Timbiras/MA, declaro, para fins e efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do crédito especial para esse fim autorizado.


ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

* Antonio Borba Lima
Prefeito Municipal
CPF: 238.000.873-20
Timbiras-MA #